



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

TITO PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público 01/2023, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 59 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou carteirinha de doador de sangue, porém o documento não apresenta nenhuma doação de sangue dentro do prazo estipulado pelo edital, senão vejamos:

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. (grifei)

O anexo de documentos no ato do recurso não pode ser aceito, pois está fora do prazo previsto no edital, ou seja, 21/09/2023, bem como o envio de forma adversa ao solicitado no edital.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 656 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou carteirinha de doador de medula óssea, porém o documento apresentava nome divergente da inscrição e a candidata não anexou documento para comprovar a alteração do nome, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 21/09/2023. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)

O anexo de documentos no ato do recurso não pode ser aceito, pois está fora do prazo previsto no edital, ou seja, 21/09/2023, bem como o envio de forma adversa ao solicitado no edital.

Capão Alto, 29 de setembro de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal